



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 08/2014

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, sob a Presidência do Auditor Dr. Eduardo de Vargas Neto; com a presença dos Auditores Dr. Allysson Domingues Militão, Dr. Rodrigo Fedatto e Dr. Vinicius Carvalho Fragoso; e do Procurador Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 09/2014.

1 - AUTOS Nº. 21/2014 – Adiado para a próxima Sessão de Julgamento.

Taça Curitiba – Sub 17.

Jogo: AABB/Coritiba Futsal X Coritiba/Futsal Cancun.

Data: 01/04/2014.

1º Denunciado: Jean Lucas S. Bridaralli (Atleta/AABB/Coritiba Futsal).

Infração: Art. 258 do C.B.J.D.

2º Denunciado: André Mateus da Silva (Atleta/AABB/Coritiba Futsal).

Infração: Art. 254, I e II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Saulo Augusto Faria.

2 – AUTOS Nº. 23/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

XL Taça Paraná – Sub 15.

Jogo: Clube Curitibano X Colégio São Francisco Xavier/Palmari/Sicredi.

Data: 06/04/2014.

1º Denunciado: Thiago de Araújo Martins (Atleta/Clube Curitibano): Por unanimidade de votos, desclassificou a denúncia do Art. 254-A, § 1º, I do C.B.J.D., para o Art. 254, do C.B.J.D., condenando o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão.

2º Denunciado: Felipe Ferraro Belon (Atleta/Clube Curitibano): Por unanimidade de votos, desclassificou a denúncia do Art. 254-A, § 1º, I do C.B.J.D., para o Art. 254, do C.B.J.D., condenando o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão.

3º Denunciado: João Guilherme Romanzini Brock (Atleta/Clube Curitibano): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, § 2º, II do C.B.J.D.

4º Denunciado: Gustavo do Nascimento Senkow (Atleta/Clube Curitibano): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, § 2º, II do C.B.J.D.

5º Denunciado: Luiz Eduardo Ceccato de Lima Filho (Atleta/Clube Curitibano): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, § 2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 36/2014 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense Divisão Especial – Série Ouro – Masculino.

Jogo: A.C.F. Futsal X Umuarama Futsal.

Data: 09/05/2014.

Denunciado: A.C.F. Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

4 – AUTOS Nº. 37/2014 – Relator: Dr. Vinicius Carvalho Fragoso.

Campeonato Paranaense Divisão Especial – Série Ouro - Masculino.

Jogo: Ciagym/Maringá Futsal X Copagril/Sempre Vida/MCR.

Data: 09/05/2014.

Denunciado: Ciagym/Maringá Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

5 – AUTOS Nº. 38/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense Divisão Especial – Série Ouro - Masculino.

Jogo: Foz Cataratas Futsal X Cresol/Marreco Futsal.

Data: 10/05/2014.

Denunciado: Foz Cataratas Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, e;

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 211, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

6 – AUTOS Nº. 39/2014 – Relator: Dr. Vinicius Carvalho Fragoso.

Campeonato Paranaense – Bronze – Adulto Masculino.

Jogo: Siqueira Campos/Protork Futsal X Astorga Futsal.

Data: 10/05/2014.

1º denunciado: Siqueira Campos/Protork Futsal (E.P.D.): Por maioria de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 213, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias.

2º denunciado: Claudinei Aparecido de Almeida (Atleta/Siqueira Campos/Protork Futsal): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Arts. 250, § 1º, II do C.B.J.D.

3º denunciado: Marco Antonio Pinheiro (Atendente/Siqueira Campos/Protork Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, § 2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

7 – AUTOS Nº. 40/2014 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense – Série Prata – Masculino.

Jogo: STI FUTSAL X CARAMURU FUTSAL/MM.

Data: 10/05/2014.

Denunciado: STI FUTSAL (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, e;

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 211, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

8 – AUTOS Nº. 41/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense – Série Prata – Masculino.

Jogo: A.E.C/CAMIFRA/RPINFO/COOPERTRADIÇÃO X Muffatão/Sol do Oriente/ Cascavel Futsal.

Data: 10/05/2014.

1º Denunciado: Guilherme Augusto Pereira dos Santos (Atleta/Muffatão/Sol do Oriente/ Cascavel Futsal): Por unanimidade de votos, desclassificou o Art. 254-A, § 1º, I do C.B.J.D., para o Art. 254, do C.B.J.D., condenando o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão.

2º Denunciado: Heyder Emanuel da Silva Brugnera

(Atleta/A.E.C/CAMIFRA/RPINFO/COOPERTRADIÇÃO): Por maioria de votos, absolveu o denunciado nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D., e;

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos Art. 250, § 1º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

9 – AUTOS Nº. 42/2014 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Metropolitano – Adulto Masculino.

Jogo: ADAF/ARAUCÁRIA X UNICURITIBA/CANCUN.

Data: 14/05/2014.

1º denunciado: Diego Ferreira Rodrigues (Atleta/UNICURITIBA/CANCUN): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, § 1º, II do C.B.J.D., e;

Por maioria de votos, desclassificou o Art. 258, § 2º, II, para o Art. 250, §1º, ambos do C.B.J.D., aplicando a pena de advertência ao denunciado.

2º denunciado: Diego Evandro Mosson (Atleta/ ADAF/ARAUCÁRIA): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, § 2º, II do C.B.J.D.

3º denunciado: Joarez da Natividade Junior (Atleta/UNICURITIBA/CANCUN): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

Curitiba, 28 de maio de 2014.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR